LEI MUNICIPAL N° 3.388/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.130, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece as normais gerais para a sua aplicação, e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1° O parágrafo sexto do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.130, de 16 de maio de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. .....

.....

§ 6º Ocorrerá a substituição dos Conselheiros Tutelares pelo suplente que houver recebido o maior número de votos:

I – de forma definitiva ocorrendo a vacância, nos termos do artigo 54 desta Lei;

II – de forma temporária:

a) nas férias dos titulares conquanto não inferiores a 30 (trinta) dias corridos;

b) nas licenças maternidade;

c) nas licenças saúde superiores a 30 (trinta) dias.

.....

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 12 de janeiro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Paulo Sergio Lazzarotto
Secretário Municipal de Administração Interino